



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 429

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/05/2008	proposição Medida Provisória nº 429 / 2008
--------------------	---

autor Deputada Luciana Genro – PSOL/RS	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, novo artigo à Medida Provisória nº 429, de 2008, renumerando-se os demais:

Artigo. O disposto nos artigos 12, 13 e 15 desta Medida Provisória fica condicionado à implementação das medidas propostas no documento denominado "Plataforma BNDES", entregue em 2007 por movimentos sociais ao presidente deste Banco.

Justificação

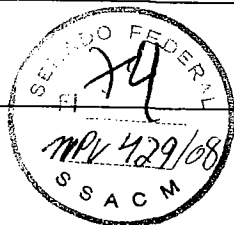
Atualmente, de acordo com a Lei 9.365/1996, O BNDES pode aplicar até vinte por cento dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (excetuados os de que trata o art. 11 desta Lei) em operações de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens com reconhecida inserção internacional. A presente medida provisória amplia este escopo de atuação do BNDES para o financiamento de serviços (não mais apenas de bens) e para operações nas quais as obrigações de pagamentos sejam em euros. A MP ainda vai mais além: em seu artigo 13 autoriza o BNDES a constituir subsidiárias no exterior, de modo a permitir a captação de recursos em moeda estrangeira.

Portanto, esta MP caminha na direção do chamado "Fundo Soberano", anunciada recentemente pelo governo, com o objetivo de financiar a atuação de empresas brasileiras no exterior (como, por exemplo, para serviços de engenharia). O artigo 15 da MP ainda eleva de R\$ 2 bilhões para R\$ 11 bilhões o limite para o valor total dos empréstimos e financiamentos a serem subvencionados pela União com recursos do BNDES, para empresas com receita operacional bruta anual de até R\$ 300 milhões. A MP também amplia o escopo de setores que podem acessar estes financiamentos.

Porém, o BNDES tem se pautado pela falta de transparência e de democracia nas suas decisões de investimento, o que tem viabilizado a concessão de vultosos recursos para objetivos danosos à economia nacional, como, por exemplo, a fusão da Oi com a Brasil Telecom (que gerará um grande monopólio privado). O financiamento de grandes hidrelétricas (que beneficiam poucas empresas eletro-intensivas e prejudicam as populações afetadas), sistemas de transportes e de empresas primário-exportadoras – inclusive produtoras de transgênicos – no Brasil e no exterior também são exemplos da atuação equivocada do BNDES, que termina por incentivar um modelo predatório de exploração dos recursos naturais, e socialmente injusto.

Em 2007, movimentos sociais entregaram ao presidente do BNDES o documento "Plataforma BNDES", disponível na página <http://www.ibase.br/userimages/Plataforma%20BNDES.pdf> que visa dar transparência e democracia às decisões do Banco. Por esta razão, apresentamos a presente emenda, que condiciona a ampliação da atuação do BNDES à implementação dos dispositivos previstos em tal documento.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/05/2008 às 13:30
FABIO /Matr.: